



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 146/2022

Em 17 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei de minha autoria, que **“DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS”**, para apreciação de Vossa Excelência e de Seus Ilustres Pares.

Solicito que a apreciação da matéria se dê em **regime de urgência especial**, nos termos do Art. 61, § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Exmo. Sr.

HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS Protocolo - Setor Legislativo
17 MAR 2022
N.º 1564 - -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

CMP N°	02
FOLHA Nº	01
	
SERVIDOR	

JUSTIFICATIVA

Prezado Senhor

CONSIDERANDO os impactos das chuvas que atingiram o Município de Petrópolis em 15 de fevereiro de 2022, gerando diversas vítimas e inúmeras famílias desabrigadas e desalojadas.

CONSIDERANDO que em decorrência de tais fatos, foi decretada calamidade pública, conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, homologado pela União e pelo Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO que em função de tal evento, emergiu uma grande demanda de unidades habitacionais, e nesta perspectiva o Município tem realizado diversas ações de buscas de imóveis para atender as vítimas desabrigadas e desalojadas, em consonância com o preceito Constitucional do Direito à Moradia Digna e as Garantias Sociais previstas na CRFB/88.

CONSIDERANDO a infelicidade que se abateu sobre a Cidade de Petrópolis, resultando em grande número de desabrigados e desalojados, trazendo imediata necessidade de acolhimento de muitos daqueles que ainda não encontraram imóveis para alugar através do programa estadual aluguel social.

CONSIDERANDO que o valor proposto pelo Município de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) se encontra 30% (trinta por cento) abaixo do valor venal tributável do IPTU do imóvel, que é de R\$ 5.268.591,22 (cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), conforme constam das inscrições que seguem em anexo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

corroborando, assim, os Princípios da Economicidade e da Publicidade.

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo para aquisição dos referidos imóveis, protocolado sob o número 11.077, de 14 de março de 2022, onde consta o Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2004.2013 e Despesa Econômica nº 4.4.90.61.00, conforme documento anexo.

CONSIDERANDO o exposto no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis.

CONSIDERANDO que o Município recebeu, a título de doação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ, verba não vinculada, ou seja, recursos extraorçamentários, e que parte deste valor será destinado para aquisição de bem imóvel.

CONSIDERANDO que foram localizadas 36 (trinta e seis) unidades, integrantes do bem imóvel situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 285, Centro, situado no Perímetro Urbano do 1º Distrito deste Município, em conformidade com o Cadastro Imobiliário da Secretaria de Fazenda, cujo descritivo segue relacionado em anexo, no valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), que atendem tais necessidades prementes, faz-se necessário a aquisição de todos os bens imóveis do referido prédio.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito



Exmo. Sr.

HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

CMP N°	
FOLHA N°	04
	
SERVIDOR	

**DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE
BENS IMÓVEIS PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PETRÓPOLIS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir as 36 (trinta e seis) unidades, integrantes do bem imóvel situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 285, Centro, situado no Perímetro Urbano do 1º Distrito deste Município, em conformidade com o Cadastro Imobiliário da Secretaria de Fazenda, cujo descritivo segue em anexo, no valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em



ma não é original e você pode ser uma vítima de falsificação de software. Evite interrupções e mantenha seus arquivos seguros com o Office hoje mesmo.

ANEXO AO DECRETO Nº		DE	DE	DE 2022	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
PROJETO / ATIVIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO			
Manutenção e Acessibilidade dos Imóveis Públicos	14.01.04.122.2004.2013		4.4.90.61.00	1.899.00	3.500.000,00				

ANEXO AO DECRETO Nº		DE	DE	DE 2022	VALOR EM R\$
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				CÓDIGO DA RECEITA	
o ALERJ - Receita de Doações - Petrópolis - S.O.S. - 2022		Fonte de Recursos 1.899.00		1.9.9.99.02.01.03.00.00	-
					-

CMP N° _____
FOLHA N° *05* _____
Monte
SERVIDOR _____

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Handwritten signature: *[Signature]*

Apartamento e Loja Floriano Peixoto 285

Item	Inscrição	Endereço	Número	Compl	Venal_2022	area edificada
1	44270	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 109	95.681,38	21,12
2	44297	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 409	95.681,38	21,12
3	44288	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 309	95.681,38	21,12
4	44279	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 209	95.681,38	21,12
5	44293	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 405	111.900,10	24,7
6	44266	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 105	111.900,10	24,7
7	44284	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 305	111.900,10	24,7
8	44275	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 205	111.900,10	24,7
9	44268	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 107	115.524,40	25,5
10	44295	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 407	115.524,40	25,5
11	44286	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 307	115.524,40	25,5
12	44277	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 207	115.524,40	25,5
13	44267	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 106	117.336,50	25,9
14	44294	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 406	117.336,50	25,9
15	44285	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 306	117.336,50	25,9
16	44276	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 206	117.336,50	25,9
17	44269	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 108	135.231,50	29,85
18	44278	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 208	135.231,50	29,85
19	44296	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 408	135.231,50	29,85
20	44287	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 308	135.231,50	29,85
21	44271	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 201	156.796,00	34,61
22	44292	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 404	156.796,00	34,61
23	44291	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 403	156.796,00	34,61
24	44280	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 301	156.796,00	34,61
25	44289	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 401	156.796,00	34,61
26	44281	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 302	156.796,00	34,61
27	44272	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 202	156.796,00	34,61
28	44273	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 203	156.796,00	34,61
29	44274	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 204	156.796,00	34,61
30	44283	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 304	156.796,00	34,61
31	44282	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 303	156.796,00	34,61
32	44290	MAL FLORIANO PEIXOTO	285	APTO 402	156.796,00	34,61
33	44264	MAL FLORIANO PEIXOTO	287	LOJA	225.846,50	28,98
34	44262	MAL FLORIANO PEIXOTO	281	LOJA	281.333,90	36,1
35	44263	MAL FLORIANO PEIXOTO	283	LOJA	288.425,80	37,01
36	44265	MAL FLORIANO PEIXOTO	289	LOJA	288.737,50	37,05

Total Apartamentos(32)	4.184.247,52
Total Lojas (4)	1.084.343,70
TOTAL	5.268.591,22

